



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER Nº 93/2025

PROJETO DE LEI Nº 87/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 11/07/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 11/07/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

***Ementa.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de multa administrativa aplicada pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, reunidas para apreciação do Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de multa administrativa aplicada pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”, apresentam o seguinte parecer.

A matéria trata da autorização legislativa para que o Município de Ametista do Sul efetue o pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 4.786,40 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), imposta pela Secretaria da Cultura do Estado do RS em decorrência de atraso na entrega da prestação de contas final do Convênio firmado no âmbito do Edital SEDAC nº 003/2023.

A justificativa do Executivo esclarece que, embora o Município tenha devolvido integralmente o saldo residual do convênio, não observou a proporcionalidade entre os valores estaduais e municipais, resultando na incidência da multa por descumprimento de prazo. O pagamento visa regularizar a situação da municipalidade junto ao Estado e preservar sua adimplência cadastral para futuras parcerias culturais.

A proposta se fundamenta no artigo 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 55.448/2020 e está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, além de respeitar os princípios constitucionais da legalidade e responsabilidade fiscal. Há previsão orçamentária compatível para o cumprimento da despesa.

Considerando a legalidade da proposição, sua finalidade de preservar os interesses institucionais do Município e a natureza obrigacional da despesa, as comissões concluem pela viabilidade da matéria e emitem parecer conjunto **FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei nº 87/2025**.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Luiz Carlos da Silva

Relator: Paulo Roberto Sganzerla

Membro: Roni Tonet

Comissão de Justiça e Redação:

Presidente: Pedro Lopes da Silva

Relator: Gleider Antonio Zatti

Membro: Luiz Carlos da Silva

E-mail: camaradeametista@gmail.com - Site: ametistadosul.rs.leg.br

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168